



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 84

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			34
Atos do Poder Executivo .....	1	12	
Vice-Governadoria .....		13	
Casa Civil.....	8	14	34
Secretaria de Estado de Governo.....		15	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....	8		34
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural .....		16	34
Secretaria de Estado de Cultura .....	8	16	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	9	17	
Secretaria de Estado de Educação.....		18	36
Secretaria de Estado de Fazenda.....		22	36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		22	37
Secretaria de Estado de Obras.....		22	37
Secretaria de Estado de Saúde .....	9	22	38
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	9	28	40
Secretaria de Estado de Transportes .....	10	29	45
Secretaria de Estado de Turismo.....			46
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....		30	46
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	10	30	47
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	10	32	48
Secretaria de Estado de Esporte.....		32	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....	11	32	49
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....		32	49
Secretaria de Estado da Criança.....	11	32	
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios		33	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....		33	50
Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial..			50
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			51
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	11	33	51
Ineditoriais .....			51

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.302, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 132.000.377/2013, 132.000.528/2013 e 146.000.076/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2013.  
125º da República e 54º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
190105/00001 09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA						410.000	
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 004250 9716 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA							
	3	33.90.39	0	100	330.000		
	3	33.90.39	0	120	80.000		
						410.000	
190118/00001 09118 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL						220.000	
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 004238 8818 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL							
	16	31.90.11	0	100	220.000		
						220.000	
2013AC00138					TOTAL	630.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
140202/14202 13202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS						370.000	
10.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 002414 9655 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERV. DO DF- PLANO PILOTO							
	1	33.90.39	0	100	70.000		
	1	44.90.52	0	100	100.000		
						170.000	
10.126.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 004713 2512 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO GDF- PLANO PILOTO							
	1	44.90.52	0	100	200.000		
						200.000	
2013AC00138					TOTAL	370.000	

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA						410.000
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 004254 2396 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0	3	33.90.39	0	120	15.000	15.000
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 004255 8447 REINTEGRA CIDADÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	3	33.91.39	0	100	330.000	330.000
25.451.6209.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 004256 6947 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
LUMINÁRIA INSTALADA (UNIDADE) 0	3	33.90.39	0	120	65.000	65.000
190118/00001 09118 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL						220.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004237 7113 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL						
	16	31.90.96	0	100	220.000	220.000
2013AC00138 TOTAL						630.000

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140202/14202 13202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS						370.000
10.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 002411 8741 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF- PLANO PILOTO						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	1	31.90.11	0	100	300.000	300.000
	1	31.90.13	0	100	70.000	70.000
2013AC00138 TOTAL						370.000

## DECRETO Nº 34.303, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.052.497,00 (um milhão, cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A – SAB crédito suplementar, no valor de R\$ 1.052.497,00 (um milhão, cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2013

125º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						1.052.497
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000068 0031 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- PLANO PILOTO						
	1	31.90.96	0	100	1.052.497	1.052.497
2013AC00140 TOTAL						1.052.497

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**AGNELO QUEIROZ**  
Governador  
**TADEU FILIPPELLI**  
Vice-Governador  
**SWEDENBERGER BARBOSA**  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
**GUILHERME HAMÚ ANTUNES**  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320205/32205 32204		SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB				1.052.497	
23.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 006171 5278		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB- SIA					
	29	31.90.11	0	100	1.052.497		
						1.052.497	
2013AC00140					TOTAL	1.052.497	

## DECRETO Nº 34.304, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.658.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 150.000.348/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 2.658.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101		SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				50.000	50.000
12.126.6002.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					300.000
Ref. 005038 2532		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-UNIDADES ADMINISTRATIVAS - SE-DISTRITO FEDERAL					
	99	44.90.52	0	100	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	300.000	
						300.000	
130103/00001 19101		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL				107.000	107.000
04.126.6203.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					700.000
Ref. 000972 0012		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL					
	99	44.90.52	0	100	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	107.000	
						107.000	
190101/00001 22101		SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL				700.000	700.000
04.126.6004.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref. 004274 2570		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-SECRETARIA DE OBRAS-GUARÁ					
	10	33.90.39	0	100	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	200.000	
						200.000	

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101		SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL				301.000	
13.122.6002.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001776 9634		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL					
	99	44.90.52	0	100	201.000		
						201.000	
13.126.6002.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref. 005062 2539		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- PLANO PILOTO					
	1	33.90.39	0	100	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	50.000	
						50.000	
13.126.6002.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref. 005063 2625		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI- PLANO PILOTO					

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
15.451.6207.3247		REFORMA DE FEIRAS				200.000	
Ref. 002764 6715		(***) REFORMA DE FEIRAS--DISTRITO FEDERAL					
	99	44.90.51	0	100	FEIRA REFORMADA (M2) 0	200.000	
						200.000	
15.451.6208.3615		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA					
Ref. 000088 0001		(***) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA--DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	0	100	PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	300.000	
						300.000	
250101/00001 25101		SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL				150.000	150.000
11.126.6001.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref. 004488 0008		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE TRABALHO-DISTRITO FEDERAL					

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000
11.126.6001.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 003900 2561 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-SECRETARIA DE TRABALHO-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						450.000
26.122.6010.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001757 0009 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TRANSPORTES- PLANO PILOTO						
	1	44.90.52	0	100	100.000	100.000
26.122.6216.2725 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO						
Ref. 002186 0001 (***) MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-- PLANO PILOTO						
PRÉDIO MANTIDO (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	100	150.000	150.000
26.453.6215.5027 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO(COPA 2014)						

ANEXO I DESPESA RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 001767 0001 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO(COPA 2014)-- DISTRITO FEDERAL						
SINALIZAÇÃO IMPLANTADA (M2) 0	99	33.90.30	0	100	200.000	200.000
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL						100.000
15.122.6004.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000950 0131 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEDHAB- PLANO PILOTO						
	1	33.90.36	0	100	100.000	100.000
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						200.000
04.122.6003.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS						
Ref. 000820 0005 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS-- DISTRITO FEDERAL						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	200.000	200.000
530101/00001 53101 SECRETARIA DE ESTADO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						350.000
04.122.6207.3003 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DA GESTÃO						
Ref. 002962 0001 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DA GESTÃO-SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	130.000	130.000
04.122.6207.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 002970 0020 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	100	220.000	220.000
2013AC00084					TOTAL	2.658.000

ANEXO II DESPESA RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						2.658.000
13.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001776 9634 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	100	2.658.000	2.658.000
2013AC00084					TOTAL	2.658.000

## DECRETO Nº 34.305, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 41.648.876,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 097.000.328/2013, 060.001.003/2013, 060.001.035/2013, 060.001.056/2013, 060.001.064/2013, 060.001.074/2013, 060.001.075/2013, 060.001.076/2013, 060.001.077/2013, 060.001.078/2013, 060.001.079/2013, 060.001.658/2013, 060.000.983/2013, 060.000.987/2013, 060.001.001/2013, 060.001.002/2013, 060.001.006/2013, 060.001.008/2013, 060.001.012/2013, 060.001.013/2013 e 060.001.036/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 41.648.876,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior proveniente de recursos do Convênio nº 797/2009 – MS/FNS – SES/GDF e das fontes 338, 417 e 420.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2013.  
125º da República e 54º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200204/20204 26206						6.417.004	
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF							
26.453.6216.2756							
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO							
Ref. 001182 6136							
(***) MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-- DISTRITO FEDERAL							
VIAGEM REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	420	6.378.185		
	99	44.90.52	0	417	38.819		
						6.417.004	
2013AC00119					TOTAL	6.417.004	

10.304.6202.4145	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	99	33.90.93	4	300	35.000	
Ref. 000785 0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-REALIZAÇÃO DE ANÁLISES NO LABORATÓRIO CENTRAL - SES-DISTRITO FEDERAL						11.508.875
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.14	0	338	69.638	
		99	33.90.30	0	338	12.381.667	
		99	33.90.39	0	338	1.079.363	
		99	44.90.52	0	338	591.908	
							14.122.576
10.304.6202.4145	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901						35.231.872	
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
10.128.6220.4089							
CAPACITAÇÃO DE PESSOAS							
Ref. 002953 0018							
CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-AÇÃO EXECUTADA PELA FEPECS-DISTRITO FEDERAL							
PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 3000	99	33.90.39	0	338	1.382.957		
						1.382.957	
10.301.6202.3135							
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							
Ref. 002926 0003							
(EPP)CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA (M2) 40000	99	44.90.51	0	338	774.605		
						774.605	
10.302.6202.6050							
PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA							
Ref. 000727 3156							
PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	338	184.948		
						184.948	
10.303.6202.4216							
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Ref. 001281 0002							
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-DISTRITO FEDERAL							
PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 1000000	99	33.90.30	0	338	11.117.790		
	99	33.90.93	0	321	6.085		
	99	33.90.93	0	332	350.000		

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 000786 0002	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SES-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.30	0	338	2.509.825	
		99	33.90.39	0	338	1.370.935	
		99	44.90.52	0	338	2.509.825	
						6.390.585	
10.305.6202.4145	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Ref. 000789 0004	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PREVENÇÃO, CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	338	580.009	
						580.009	
10.542.6202.4145	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Ref. 000792 0007	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PREVENÇÃO E CONTROLE EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL - SES-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.14	0	338	5.746	
		99	33.90.30	0	338	48.844	
		99	33.90.33	0	338	5.746	
		99	33.90.39	0	338	71.829	
		99	44.90.52	0	338	155.152	
						287.317	
2013AC00119					TOTAL	35.231.872	

DECRETO Nº 34.306, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 176.769.748,00 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, “a”, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 390.000.036/2013, 392.001.649/2013 e 390.000.140/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 176.769.748,00 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior proveniente de recursos das fontes 300, 320, 368, 369, 370, 407 e 420.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2013.  
125º da República e 54º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 10					
99	33.90.35	0	370	700.000	
99	33.90.39	0	300	11.510.753	
99	33.90.39	0	320	2.555.721	
99	33.90.39	0	368	1.233.526	16.000.000
15.127.6208.2402	MONITORAMENTO DAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001257 0002	MONITORAMENTO DAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL- SEDHAB-DISTRITO FEDERAL				
	ÁREA BENEFICIADA				

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO	ORÇAMENTO FISCAL	
	SUPLEMENTAÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO	ORÇAMENTO FISCAL	
	SUPLEMENTAÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						71.357.503
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001808 9565 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CODHAB-DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 16830	99	44.90.51	0	407	69.608.933	
	99	44.90.51	0	420	391.067	
						70.000.000
16.122.6004.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001803 9625 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CODHAB- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	420	1.000.000	
	1	44.90.52	0	420	357.503	
						1.357.503
280901/28901 28901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL						100.812.245
15.126.6004.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 001158 0010 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- SEDHAB- PLANO PILOTO						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	1	33.90.30	0	370	135.000	
	1	33.90.39	0	370	365.000	
	1	44.90.52	0	300	895.023	
	1	44.90.52	0	369	451.516	
	1	44.90.52	0	370	653.463	
						2.500.002
15.127.6004.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 001165 0003 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- FUNDURB-DISTRITO FEDERAL						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.35	0	369	500.000	
	99	33.90.39	0	369	1.000.000	
	99	44.90.52	0	370	6.000.000	7.500.000
15.451.6208.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 001253 0009 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E HABITACIONAL-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 4	99	33.90.30	0	369	50.000	
	99	33.90.35	0	369	150.000	
	99	33.90.39	0	369	15.600.000	
	99	44.90.52	0	370	200.000	
						16.000.000
15.451.6208.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 001255 0008 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-SEDHAB-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.35	0	300	580.000	
	99	33.90.39	0	300	7.420.000	
						8.000.000
15.451.6208.3089 REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS						
Ref. 001159 0001 (EPP)REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS- SEDHAB-DISTRITO FEDERAL						
OBRA REALIZADA (M2) 81000	99	44.90.51	0	300	36.020.500	
	99	44.90.52	0	300	490.000	
						36.510.500
15.451.6208.3941 REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES						

Ref. 001259	7290	(**)(***) REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES-CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL						
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 5000	99	44.90.51	0	300	4.000.000	
			99	44.90.52	0	300	300.000	4.300.000
15.451.6225.4142		PLANO DE REGULARIZAÇÃO						
Ref. 001260	0001	PLANO DE REGULARIZAÇÃO-SEDHAB- DISTRITO FEDERAL						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 2	99	33.90.35	0	300	1.000.000	

ANEXO I DESPESA RS 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99	33.90.39	0	300	9.000.000	10.000.000
Ref. 001406	7025	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF- PLANO PILOTO	1	33.90.93	0	300	1.743	1.743
280905/28905	28905	FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FUNDHIS						4.600.000
15.451.6208.5006		EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS						
Ref. 004126	2915	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-- DISTRITO FEDERAL						
		INFRAESTRUTURA IMPLANTADA (UNIDADE) 1	99	44.90.51	0	320	4.600.000	4.600.000
2013AC00137						TOTAL		176.769.748

#### DECRETO Nº 34.307, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Torna sem efeito o Decreto nº 34.266, de 08 de abril de 2013.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 34.266, de 08 de abril de 2013, publicado no DODF nº 72, de 09 de abril de 2013, página 35.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

#### DECRETO Nº 34.308, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Regulamenta a Lei nº 4.737, de 29 de dezembro de 2011, que estabelece critérios e parâmetros para suplementação do Programa Bolsa-Família, na forma do Plano DF sem Miséria, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A suplementação financeira do Governo do Distrito Federal, observados os critérios e parâmetros estabelecidos nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 4.737, de 29 de dezembro de 2011, destina-se aos beneficiários do Programa Bolsa Família - PBF, residentes no Distrito Federal.

§1º A suplementação referida no caput deste artigo considerará a folha de pagamento do PBF emitida pela Caixa Econômica Federal, relativa ao mês anterior.

§2º Os procedimentos de fiscalização do atendimento dos requisitos da suplementação estabelecida neste artigo serão estabelecidos por ato do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

§3º No caso de comprovação de irregularidade serão adotadas medidas de bloqueio da suplementação.

Art. 2º Será concedida Bolsa-Alfabetização, denominada Bolsa-Alfa, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais, para integrantes das famílias beneficiárias do PBF, com idade superior a

15 (quinze) anos e que estiverem inscritos e frequentando a Educação de Jovens e Adultos - EJA. §1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, serão beneficiários do Bolsa-Alfa aqueles que estiverem inscritos e frequentando o Primeiro Segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA ou o Programa Brasil Alfabetizado no âmbito do Distrito Federal - DF Alfabetizado, na forma do art. 42 do Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011.

§2º A Bolsa-Alfa será concedida para cada membro da família, durante o período de duração do disposto no artigo anterior.

§3º Os procedimentos para operacionalização da Bolsa-Alfa e a data para o início de sua implementação serão estabelecidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST e da Secretaria de Estado de Educação - SEEDF.

§4º Os recursos para a Bolsa-Alfa serão consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST e o pagamento será realizado por meio do cartão do PBF.

Art. 3º O Programa Agentes de Cidadania será desenvolvido em prol das famílias em situação de vulnerabilidade, mediante a atuação de membros da comunidade previamente selecionados, considerando sua capacidade, liderança, habilidade e inserção na comunidade.

§1º O Programa Agentes de Cidadania, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, integra, de forma complementar, os Serviços de Proteção Social Básica.

§2º O Programa Agentes de Cidadania será desenvolvido nas seguintes áreas:

I - convivência intergeracional;

II - integração ao mundo do trabalho; e

III - mobilização comunitária e organização cidadã.

§3º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST estabelecerá critérios e procedimentos para seleção dos Agentes de Cidadania, divulgados por Portaria e Edital de Chamamento.

§4º São requisitos para a seleção dos Agentes de Cidadania:

I - ser membro de famílias residentes em áreas de vulnerabilidade;

II - ter renda familiar mensal per capita de até 2 (dois) salários mínimos ou renda familiar mensal de até 6 (seis) salários mínimos.

§5º Sem prejuízo de outros requisitos a serem estabelecidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST serão beneficiadas, prioritariamente:

I - famílias inseridas ou oriundas dos serviços socioassistenciais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST;

II - famílias ou pessoas com vivência de discriminação;

III - pessoas inseridas em movimentos sociais e populares.

§6º Deverão ser garantidas, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das bolsas para pessoas com idade entre 40 (quarenta) e 60 (sessenta) anos e 10% (dez por cento) das bolsas para pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 4º Será concedida Bolsa mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os Agentes de Cidadania, mediante depósito em conta específica no Banco de Brasília - BRB.

§1º A duração da Bolsa será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante processo de avaliação a ser estabelecido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST.

§2º Apenas um integrante da família poderá receber a Bolsa de que trata este artigo.

§3º O montante da Bolsa referida no caput será considerada no cálculo da renda familiar per capita mensal, para os fins do disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º As pessoas selecionadas para o Programa Agentes de Cidadania receberão capacitação sobre a Política de Assistência Social, o Programa e as ações desenvolvidas no âmbito do Plano DF sem Miséria.

Art. 6º O Programa Caminhos da Cidadania será destinado a adolescentes integrantes de famílias do PBF com idade entre 15 (quinze) e 17 (dezesete) anos, vinculados às unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST, prioritariamente nas seguintes situações de vulnerabilidade e risco social:

I - trabalho infantil, em especial aqueles submetidos às piores formas;

II - de discriminação e violência homofóbica, étnico-racial ou de gênero.

§1º O Programa Caminhos da Cidadania, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, integra, de forma complementar, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com vistas à potencialização dos objetivos próprios desse Serviço, proporcionando oportunidades de integração no mundo do trabalho.

§2º Os jovens participantes do Programa receberão Bolsa no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) mensais, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, a ser repassado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST, mediante depósito em conta específica no Banco de Brasília - BRB.

§3º Para o recebimento da Bolsa e permanência no Programa, deverão ser acompanhadas as seguintes condicionantes:

I - matrícula e frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das aulas em instituição de ensino formal;

II - participação em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado nas unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST.

§4º Os jovens com idade a partir de 16 (dezesesseis) anos serão incluídos em programas de qualificação profissional, mediante avaliação por equipe técnica.

Art. 7º O Programa Conexão Cidadã visa à construção da autonomia e do projeto de vida de adolescentes com idade acima de 16 (dezesesseis) anos, que estejam em Unidade de Acolhimento estatal ou conveniada, especialmente aqueles com dificuldades de reintegração à família de origem ou colocação em famílias substitutas.

§1º O Programa Conexão Cidadã, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, integra, de forma complementar, a Proteção Social Especial, vinculando-se ao Serviço de Acolhimento Institucional.

§2º O Programa será composto por bolsa e qualificação profissional, integradas a serviços que possibilitem a construção de projeto de vida e o fortalecimento do protagonismo, desenvolvendo a capacidade do adolescente de autonomia para o autocuidado e o cumprimento de suas responsabilidades.

§3º A Bolsa será concedida no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, devendo o beneficiário receber, no Banco de Brasília - BRB, a quantia mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) e os R\$ 100,00 (cem reais) restantes serem depositados em conta-poupança aberta nesse Banco, em nome do beneficiário.

§4º A duração da Bolsa será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante processo de avaliação a ser estabelecido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST.

§5º O valor depositado em conta-poupança será resgatado pelo beneficiário quando do desligamento da Unidade de Acolhimento.

§6º Para inserção e permanência no Programa Conexão Cidadã, o adolescente ou jovem deverá satisfazer os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros estabelecidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST:

I - ter idade entre 16 (dezesseis) e 21 (vinte e um) anos;

II - matrícula e frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das aulas, em instituição de ensino formal ou profissionalizante;

III - ser avaliado pela equipe técnica da Unidade de Acolhimento;

IV - estar em processo de desligamento do Serviço de Acolhimento.

§7º Durante o período de participação no Programa, o beneficiário será incluído em programas de qualificação profissional vinculados ao Governo do Distrito Federal, Governo Federal ou entidades conveniadas.

Art. 8º A meta anual de concessão das Bolsas previstas neste Decreto será estabelecida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST, atendidas as disposições orçamentárias anuais.

Art. 9º O Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal disporá sobre os procedimentos que decorram da aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 33.707, de 11 de junho de 2012.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de abril de 2013.  
125º da República e 54º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

## CASA CIVIL

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 09107 – REGIÃO ADMINISTRATIVA V – SOBRADINHO

UG: 190107 – REGIÃO ADMINISTRATIVA V – SOBRADINHO

PARA: UO: 16101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF.

UG: 230101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF.

Programa De Trabalho: 13.392.6219.3678.2781 – Realização de evento – Aniversário da Cidade

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.39	100	400.000,00

Objeto: Descentralização de Crédito orçamentário para realização do Evento “Aniversário da Cidade”, a ser realizado em Sobradinho, em maio de 2013, conforme acordo entre as partes.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua assinatura.

MÁRCIO RIBEIRO GUEDES

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

U.O Cedente

U.O Favorecida

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

DE: U.O: 09.114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.

U.G: 190.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.

PARA: U.O: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

U.G: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.5706. Natureza da Despesa 44.90.51. Fonte 100. Valor R\$ 53.877,51. Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados

a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de urbanização da praça da QS 518 em Samambaia Sul, conforme processo 142.000.318/2013 e Ofício nº 521/2013-GAB/Adm-Samambaia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

NILSON MARTORELLI

Administrador Regional de Samambaia

Diretor presidente

U.O Cedente

U.O. Favorecida

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstos no inciso XLIII, do Artigo 53, inciso XLIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e conforme o disposto no Artigo 12, § 2º Decreto nº 30.634 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Projeto de Urbanização/Paisagismo do espaço livre localizado nas Quadras 102 próximo ao Conjunto 03, QR 408 em frente aos Conjuntos 17, 20 e 23 e QI 416 próximo ao Setor de Mansões de Taguatinga, com fulcro no Art. 7º do Decreto nº 22.930, de 08 de maio de 2002, uma vez que foram atendidas na totalidade as disposições contidas no Art. 3º do mesmo diploma legal conforme despacho da Assessoria de Planejamento e Ordenamento Territorial – ASPLAN – RA XII do processo 142.001.885/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Legais previstos no inciso XXXIII, do Artigo 53, do Decreto de nº. 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com as disposições do Artigo 23, do Decreto nº 29.021 de 02 de maio de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo previsto na Ordem de Serviço nº 50, de 27 de março de 2013, publicado no DODF de nº 63, página 2, que apura os fatos constantes o processo 142.000.087/2009.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, combinado com o artigo 211 e parágrafo 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração da Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 39, publicada no DODF nº 46, de 5 de março de 2013, página 40, a contar de 04 de abril de 2013, processo 145.000.104/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 65, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, art. 5º da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, publicada nem 20 de setembro de 2012, e tendo em vista o art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 30, de 27 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 43, de 28 de fevereiro de 2013, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo 480.000105/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observando a Resolução nº 03/2012 – SeCult, torna público o RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS, no mês de abril.

Processo	Proponente	Valor Liberado	Pontuação
150.000.316-2013	Dinorá Couto Caçado	R\$ 2.167,76	80
150.000.327-2013	Hieronimus do Vale Oliveira	R\$ 23.749,00	68
150.000.622-2013	Gerson Beserra Veras	R\$ 19.020,00	86

HAMILTON PEREIRA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por

meio da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância Administrativa, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo 150.0003347/2012, nos termos do art. 214 da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, constituída por meio da Ordem de Serviço de 04 de Abril de 2013, publicado no DODF nº 74, de 11.04.2013, página 46.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 23 de abril de 2013.

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2009, no processo: 380.002.783/2008, celebrado pelo DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA/SEDEST e a COMÉRCIO DE ALIMENTOS PC LTDA., publicado no DODF nº 82, de 22 de abril de 2013, página 37, por ausência da informação de tratar-se de republicação.

VICENTE SÉRGIO B. FERNANDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 89, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

Institui a Comissão de Coordenação do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB do Distrito Federal e descreve suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II" do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal (SES-DF) fez adesão ao Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) do Ministério da Saúde, de acordo com Edital nº- 35, de 26 de dezembro de 2012/SGTES/MS;

Considerando que 19 (dezenove) médicos tiveram seus cadastros validados para o ano de 2013 conforme disposto no edital nº 03/SGTES/MS de 9 de janeiro de 2013 e se encontram atuando nas equipes de saúde da família das várias regionais de saúde do Distrito Federal;

Considerando a Portaria GM/MS nº 586, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação das comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do PROVAB e cria o incentivo financeiro de custeio para manutenção e execução de suas atividades no ano de 2013; RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Coordenação do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) do Distrito Federal;

Art. 2º A Comissão de Coordenação do PROVAB do Distrito Federal será composta por:

I – 1 representante do Ministério da Saúde;

II – 1 representante da Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS;

III – 1 representante da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – SUGETES;

IV – 1 representante da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS;

V – 1 representante das Diretorias Regionais de Atenção Primária à Saúde – DIRAPS

Parágrafo único – Caberá a representação da Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde a função de coordenador distrital.

Art. 3º A Comissão de Coordenação do PROVAB do Distrito Federal terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar, monitorar e avaliar as atividades do PROVAB;

II – Acompanhar a inserção dos profissionais nas equipes de saúde da família, apoiando o desenvolvimento de suas atividades;

III – Analisar as situações do processo de trabalho dos médicos, articulando melhorias junto as Diretorias Regionais de Atenção Primária ou Diretorias de Atenção à Saúde, gerência das Unidades Básicas de Saúde e supervisores do PROVAB;

IV – Garantir o cumprimento da carga horária dos médicos nas equipes da Estratégia Saúde da Família;

V – Promover o remanejamento de profissionais nas situações em que se entenda inviável a permanência do médico na equipe e/ou se avalie que a nova alocação será benéfica para o desenvolvimento pedagógico do profissional;

VI – Visitar, sempre que necessário e em articulação com os supervisores, as Unidades Básicas de Saúde/equipes da Estratégia Saúde da Família onde os médicos estão atuando.

Art. 4º A Comissão de Coordenação do PROVAB deverá reunir-se ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando convocado pela coordenação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL AGUIAR BARBOSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 199, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, conforme prevê a Resolução nº 358/ 2010/ CONTRAN e na forma das Instruções nº: 732, 820 e 871/ 2012 e nº 65/ 2013, pelo período de um ano o Centro de Formação de Condutores AB BRAZ LTDA ME, CNPJ 37.982.857/0001-64, localizado no endereço: Setor Sul Residencial, Quadra 03, Conjunto F, Lote 07, Gama, Brasília – DF, CEP: 72.410-206, com Contrato Social registrado na Junta Comercial em 21/01/2013, o qual dispõe como sócios: Claudenor Pereira Nobre, CPF: 538.703.521-91 e Cleide Nobre Fagundes, CPF: 795.765.991-68, cabendo a esta a administração da sociedade do CFC, conforme consta no Processo 055.007.591/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 200, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, conforme prevê a Resolução nº 358/ 2010/ CONTRAN e na forma das Instruções nº: 732, 820 e 871/ 2012 e nº 65/ 2013, pelo período de um ano o Centro de Formação de Condutores AB APRENDA FÁCIL EIRELI ME, CNPJ 07.098.763/0001-66, localizado no endereço: SHIN CA 02, Lote A, Bloco A, Loja 08, Térreo, Lago Norte, Brasília – DF, CEP: 71.503-502, com Contrato Social registrado na Junta Comercial em 21/01/2013, no qual a titular da empresa é a Sra. Luciane Pereira da Silva, CPF: 033.033.616-90, cabendo-lhe ainda, administração da empresa, conforme consta no Processo 055.008.253/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 201, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Habilitar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Penhor, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo 055.007904/2013, BANCO BGN S/A, CNPJ 00.558.456/0001-71.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 202, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária, Arrendamento Mercantil e Reserva de Domínio o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo 055.049809/2009; BANCO FIDIS S/A; CNPJ 62.237.425/0001-76.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 203, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária, Arrendamento Mercantil ou Leasing e Penhor, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo 055.002100/2010, BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A, CNPJ 00.000.208/0001-00.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 204, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Arrendamento Mercantil, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo 055.013231/2010, LEASEPLAN ARRENDAMENTO MERCANTIL SA, CNPJ 04.836.002/0001-76.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA, EMITIDA NA 917ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19/04/2013.

Processo: 097-000.453/2013-METRÔ-DF. Considerando o reconhecimento, pela Diretora Presidente da Companhia, da situação de Inexigibilidade de Licitação em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIDADE DE VIDA - IBQV, com base no 'caput' do artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, bem assim a autorização para a realização da despesa, a Diretoria Colegiada ratifica o ato em questão, na forma do artigo 26, da citada Lei, com vistas a regular a prestação de serviço relativo à ministração a empregados da Companhia, nos dias 24 a 26/04/2013º, do curso intitulado '9º Fórum de Qualidade de Vida no Trabalho'. Registra-se que o valor global da contratação é de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e ocorrerá por meio de nota de empenho a ser emitida em favor da referida empresa. Posteriormente, a Diretoria Colegiada determinou a publicação do extrato ato ora adotado, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, como condição para a sua eficácia. IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA; FERNANDO ANDRADE SOLLEIRO; LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES; ALBERTO CASTILHO DE SIQUEIRA; SIMONE MIGUEL DA SILVEIRA.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 45, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no artigo 257, § 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolho o Parecer nº 140/2012-PROJU, exarado às fls. 522/526 do Processo 094.000.607/2012, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o qual adoto como razão de decidir, e declarar a nulidade total do processo disciplinar, a partir da instrução que o instaurou e ordenar a constituição de outra comissão processante para instauração de novo processo, em conformidade com os termos do artigo 257, § 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 17 de abril de 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, em cumprimento ao parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, INFORMA através do Anexo, as despesas realizadas com Publicidade e Propaganda Institucional no primeiro trimestre de 2013.

Fornecido	Espécie	Período	Valor / Total	Discriminação
Governo do Distrito Federal	Diário Oficial	Janeiro à Março	R\$ 70.145,00	Publicações de atos oficiais.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

DECISÃO Nº 200.000.079/13 – PRESI/IBRAM, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e fundamentado na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o Relatório Final da Comissão de Sindicância que foi instaurada pela Instrução nº 169, de 27 de setembro de 2012 e publicada no DODF nº 199, de 1º de outubro de 2012 referente ao processo 391.001.222/2012, DECIDE:

Art. 1º Acatar parcialmente o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Aplicar, ao servidor,

penalidade de suspensão de 05 (cinco) dias sem remuneração, com fulcro no descumprimento dos incisos V e IX, artigo 180, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Inciso XV, do artigo 190 e inciso I, do artigo 191, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011. Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 89, DE 19 DE ABRIL DE 2013. (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 61, § 2º, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, e o que consta do processo nº 060.004.291/2013, RESOLVE: Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 34.092, de 28 de dezembro de 2012. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PAULO BARRETO

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 83, de 23/04/2013.

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						574.070
10.302.6202.3223 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000662 0003 (***) REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-HOSPITAL DE BASE DO DF - SES- PLANO PILOTO						
	1	33.90.36	0	100	574.070	574.070
2013AC00128 TOTAL						574.070

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						574.070
10.302.6202.3223 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000662 0003 (***) REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-HOSPITAL DE BASE DO DF - SES- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	4	100	574.070	574.070
2013AC00128 TOTAL						574.070

PORTARIA Nº 91, DE 21 DE ABRIL DE 2013. (\*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 61, § 2º, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, e o que consta do processo 090.001.032/2013, RESOLVE:

Art. 1º Promover, de acordo com o Decreto nº 34.092, de 28 de dezembro de 2012, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, na forma dos anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

WANDERLY FERREIRA DA COSTA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 83, de 23/04/2013.

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						40.000.000	
26.453.6216.1794 IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL							
Ref. 002389 0003 (**)(EPP)IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	2	100	40.000.000	40.000.000	
2013AC00135 TOTAL						40.000.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						40.000.000	
26.453.6216.1794 IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL							
Ref. 002389 0003 (**)(EPP)IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	3	100	40.000.000	40.000.000	
2013AC00135 TOTAL						40.000.000	

## SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 23 de abril de 2013.

Torna Público o CANCELAMENTO da publicação do Termo de Outorga e Aceitação nº 07/2013, publicado no DODF nº 64, de 28 de março de 2013, página 106.

ALEXANDRE DONIKIAN GOUVEA

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA Nº 113, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 34 do Decreto nº. 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, e o art. 244, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Decreto de 13 de março de 2013, publicado no DODF nº 53, quinta feira, 14 de março de 2013, página 39, pertinente ao processo 0360.000.201/2011.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

PORTARIA Nº 116, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e Decreto nº 33.156, de 25 de agosto de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Coordenador da Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares – CONATA – para, no âmbito desta Coordenação, praticar os seguintes atos administrativos:

I - homologar as folhas de frequência dos Conselheiros Tutelares; e

II – lotar, relotar, remover e redistribuir os servidores do Núcleo de Apoio Administrativo dos Conselhos Tutelares.

Art. 3º Sem prejuízo da validade desta Portaria, as competências ora delegadas poderão ser avocadas, em qualquer oportunidade, pela titular da Secretaria de Estado da Criança.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REJANE PITANGA

## CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 106, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância, instaurada pela Portaria nº 85, de 21 de março de 2013, publicada no DODF nº 59, de 22 de março de 2013, constante do processo 0417.000.003/2013, a contar do dia 23/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS

PORTARIA Nº 107, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 67, de 25 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 41, de 26 de fevereiro de 2013, constante do processo 0417.000.382/2013, a contar do dia 26/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS

PORTARIA Nº 109, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do art. 255 a 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do Processo nº 417.000.107/2012, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada neste Julgamento, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância, e o adotar como razão de decidir, determinando, portanto, o arquivamento com fulcro no art. 215, I, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR SILVA DOS REIS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 209/2013 – DGA(AP); PROCESSO Nº 20571/2012; INTERESSADO: DGA/DRH; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria nº 120, de 20 de fevereiro de 2013, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no montante de R\$ 466.245,52 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), já acrescido da respectiva correção monetária, conforme demonstrativo de fl. 249, aos servidores do TCDF, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Em 23 de abril de 2013.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
Diretor Geral